



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

ROBERTA
CAROLINA DE
SOUZA
MAYAS/126551
05/07/2023 16:01

BEATRIZ DE
SILVA
FÉREIRA/0135603865
05/07/2023 17:12

SERGIO
MENEZES
MATTO
05/06/2024 16:58

Proad 29095/2023 – Atuação do Grupo de Trabalho para Mediação de Conflito Fundiário nos autos 0242800-06.1999.5.02.0037 (37VTSP).

ATA DE REUNIÃO Nº 2

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLEGIADO:

Grupo de Trabalho para Mediação de Conflitos Fundiários
no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO:

Data: 05/07/2023

Horário: 10h00

Local: Subprefeitura de São Miguel Paulista

Reunião realizada nos termos do inciso II do art. 3º do Ato GP nº 46/2023

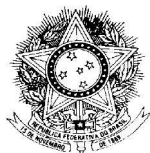
Objeto: construir solução pacífica para conflito que se instalou a partir da ocupação de área arrematada em ação trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

3. PARTICIPANTES PRESENTES:

1. Beatriz de Lima Pereira - Desembargadora Presidente do Tribunal e Coordenadora do Grupo de Trabalho
2. Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas - Juíza Auxiliar da Presidência do E. TRT da 2ª Região e membro do Grupo de Trabalho
3. Richard Wilson Jamberg, Juiz do Trabalho e membro do Grupo de Trabalho
4. Sérgio Menezes Maito - servidor da Secretária Geral da Presidência do E. TRT da 2ª Região e membro do Grupo de Trabalho
5. Damaris Dias Mourão Kuo - Subprefeita de São Miguel Paulista
6. Marcelo Florentino - Chefe de Gabinete da Subprefeita de São Miguel Paulista
7. Leni M. Lucas - Assistente Jurídica da Subprefeitura de São Miguel Paulista
8. Bernardo Leôncio Moura Coelho - Procurador do Trabalho
9. Armando Lopes Leal Junior - representante da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)
10. Marcos Roberto Duarte Batista - representante da CDHU
11. Cícero Alexandre dos S. T. Lima - advogado do arrematante do imóvel em litígio
12. Rafael Tavares Simão – assessor da Defensoria Pública da União
13. Capitão Assunção – Corpo de Bombeiros
14. Jéssica da Mata – assessora parlamentar da Deputada Estadual Ediane Maria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

16. Dra. Andrea Vasques Barbosa – advogada da Associação Filhos de São Miguel
17. Rubenilson – vice-presidente da Associação
18. Ranieri – tesoureiro da Associação
19. Andreia – porta-voz da Associação
20. Jane Aparecida de Oliveira – Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4. DA PAUTA

Exposição da situação constatada em visita técnica realizada em área de ocupação coletiva, correspondente a terreno localizado na altura da Rua Tarapitinga, nº 151 - Vila Jacuí - São Paulo-SP, e reunião de propostas do Poder Público para a construção de alternativas de solução ao conflito fundiário instalado.

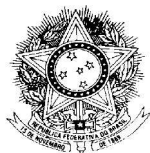
5. DA REUNIÃO

A reunião teve início com a contextualização da situação pela Sra. Damaris Dias Mourão Kuo, que ressaltou a disposição daquela Subprefeitura em colaborar para a solução almejada pelo Grupo de Trabalho.

A seguir os agentes citados no item 3 se apresentaram.

A Coordenadora do Grupo de Trabalho, Desembargadora Presidente do Tribunal, Dra. Beatriz de Lima Pereira, expôs inicialmente a preocupação social da instituição quanto à obtenção de uma solução pacífica que afaste a opção de desocupação forçada da área litigiosa.

A Dra. Leni a seguir discorreu sobre a intenção da Subprefeitura em colaborar com o objeto do Grupo de Trabalho, no âmbito da competência do Poder Público Municipal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

A Dra. Roberta passou a conduzir a reunião exaltando a necessidade de uma solução pacífica para realocar, com condições dignas, e dar o suporte necessário às famílias que habitam na área litigiosa, tendo em vista a situação grave constatada em visita técnica realizada naquele local.

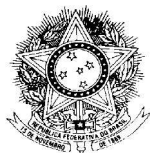
A seguir indagou se o representante da Secretaria de Habitação teria uma proposta, sendo que em resposta seu representante relatou que a ferramenta disponível era cadastrar os ocupantes na lista de espera da COHAB, ressaltando quanto ao extenso tempo de espera por conta da ordem cronológica e do número de pessoas que aguardam o atendimento.

A representante da Secretaria de Assistência Social relatou que não atua propriamente na questão de moradia, porém pode articular o fornecimento de suprimentos (cobertores, cestas básicas, etc) e destinar às famílias a abrigos. Ressaltou que a operação disponível não tem como garantir que os núcleos familiares sejam acolhidos num mesmo local e assim evitar a separação de seus membros na realocação. A Dra. Roberta propôs que seja criada pelo setor uma lista de prioridades de acordo com o grau de necessidade de cada um.

A seguir, a advogada da Associação de moradores expôs que os ocupantes anseiam pelo acolhimento com a condição de que não sejam separadas as unidades familiares. Nessa oportunidade, a representante da Secretaria de Assistência Social reforçou que, no âmbito da sua competência, não tem condições de garantir o acolhimento nestes moldes.

O procurador do trabalho indagou a possibilidade de se ofertar o programa do aluguel social às famílias ou outra solução similar.

Em resposta o representante da Secretaria de Habitação explicou que no momento não pode propiciar tal solução, e propôs que o CRAS realize o amparo aos ocupantes estrangeiros. Ressaltou que não há espaço suficiente para acolher as famílias. Relatou ainda que a mesma situação se verifica quanto ao programa do aluguel social. Acrescentou que existe o programa Pode Entrar que tem o objetivo de realizar os atendimentos àqueles que não foram beneficiados com os demais programas sociais. Reforçou que o regimento do programa do Aluguel Social não permite o seu enquadramento à situação da ocupação coletiva em debate. Propôs que o proprietário da área litigiosa, tendo em vista o interesse na desocupação, forneça ferramentas para motivar essa operação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

O advogado do arrematante se dispôs a tentar uma solução com seu cliente, inclusive de fornecer um valor a cada família para auxiliá-los, ao invés de investir o montante no fornecimento de transporte para a retirada dos ocupantes.

O Dr. Richard indagou a assessora parlamentar presente para que reivindique ferramentas políticas junto ao Poder Público Estadual para a construção de uma solução de moradia.

A Dra. Beatriz, diante da inviabilidade de auxílio exposta pela Secretaria de Habitação, indagou o vice-presidente da associação se a hipótese de pagamento de um valor a ser ajustado às famílias poderia ser uma solução aceitável para a desocupação.

A advogada da Associação relatou que após a visita técnica, as empresas da área têxtil que se beneficiavam dos serviços dos moradores, deixaram de fornecer trabalho aos ocupantes e retiraram as máquinas de costura do local que haviam sido consignadas aos trabalhadores.

O procurador do trabalho explicou que foi feita denúncia para evitar que se perpetue a exploração ilegal aos trabalhadores ali constatada.

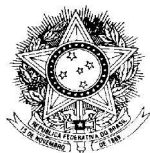
A Dra. Beatriz ressaltou que os integrantes do Grupo de Trabalho e demais agentes que participaram da visita técnica não poderiam desprezar a situação de exploração irregular de trabalho que foi constatada no local.

A fim de objetivar a finalidade desta reunião, a Dra. Beatriz indagou os presentes sobre a existência de propostas concretas para a solução pacífica.

O Dr. Richard ressaltou que esta reunião é preparatória para a audiência de conciliação que será realizada como ato final de busca de uma solução pacífica para a situação dos ocupantes dentro das possibilidades existentes.

O representante da CDHU exaltou que ali o cadastro dos beneficiários também observa a ordem de inscrição. Sugeriu que o Grupo de Trabalho busque ferramentas no âmbito da competência do Poder Público Estadual.

A Dra. Roberta propôs então que o advogado do arrematante pense em uma proposta de valor a título de indenização que seja condizente a motivar os



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

moradores a desocuparem o local pacificamente, o qual deverá ser ofertado na audiência de conciliação que será realizada nos termos do Ato GP 46/2023. Fez a mesma solicitação aos representantes do Poder Público presentes quanto ao fornecimento de outras ferramentas para tal fim.

Mais uma vez, não houve apresentação de uma solução imediata pela municipalidade, sendo ponderado pelos seus representantes que se tratava de uma área privada.

Ao final a Dra. Beatriz agradeceu o comparecimento de todos e exaltou sobre a importância da reunião de esforços para uma solução pacífica à situação de vulnerabilidade social dos ocupantes.

6. ENCERRAMENTO

Enfatizou-se que será realizada uma audiência de conciliação como ato final de tentativa de solução pacífica para a situação da ocupação coletiva em área litigiosa.

Esta ata segue redigida pelo servidor do E. TRT da 2ª Região que compõe o Grupo de Trabalho – Sérgio Menezes Maito.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

Beatriz de Lima Pereira
Desembargadora Presidente do Tribunal